



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**

EDITAL

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 002/2010

PROCESSO Nº 00170.000225/2010-94

A Presidência da República, mediante o pregoeiro designado pela Portaria nº 290 de 31 de dezembro de 2009, da Diretora de Recursos Logísticos da Secretaria de Administração da Casa Civil da Presidência da República, publicada na Seção 2 do Diário Oficial da União, de 4 de janeiro de 2010, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **Pregão, na forma eletrônica**, conforme descrito neste edital e anexos, de conformidade com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e os Decretos nºs. 5.450, de 31 de maio de 2005, e 6.204, de 5 de setembro de 2007, a IN MARE nº 5, de 21 de julho de 1995, republicada no Diário Oficial da União de 19 de abril de 1996, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

1. OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a seleção e contratação de instituição especializada em elaboração e execução de programas de capacitação em comunicação social, para servidores e empregados dos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Comunicação de Governo do Poder Executivo Federal – SICOM, conforme especificação e condições estabelecidas no Termo de Referência - **Anexo I** deste edital.

2. ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME

2.1 A sessão pública deste pregão, na forma eletrônica, terá início com a divulgação das propostas de preços recebidas e início da etapa de lances, no endereço eletrônico, dia e horário abaixo discriminados:

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

DATA: 14/06/2010

HORÁRIO: 9h

2.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

3. PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste pregão, na forma eletrônica, os interessados que estiverem previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico e com o registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio www.comprasnet.gov.br.

3.2 Não poderão participar deste pregão, na forma eletrônica, empresas:

- a) em processo de recuperação judicial ou falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- c) inadimplentes em obrigações assumidas com a Presidência da República;
- d) que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição; e
- e) estrangeiras que não funcionem no País.

4. CREDENCIAMENTO

4.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio – www.comprasnet.gov.br.

4.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão, na forma eletrônica.

4.3 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Presidência da República responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5. ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.2 Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.3 A participação no pregão eletrônico ocorrerá mediante utilização da chave de identificação e de senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta com o preenchimento do valor total do(s) item(ns).

5.4 Após a divulgação do edital, no endereço eletrônico, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição detalhada e o preço ofertado até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, às **9h do dia 14 de junho de 2010**, horário de Brasília, exclusivamente por meio do sistema eletrônico – www.comprasnet.gov.br - quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

5.5 No momento da elaboração e envio da proposta o licitante deverá selecionar por meio do sistema eletrônico as seguintes declarações:

5.5.1 no caso de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e Cooperativa, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu Art. 34, declarando que a Empresa/Cooperativa está apta ou não a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar;

5.5.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;

5.5.3 de que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; e

5.5.4 para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

5.6 As declarações mencionadas nos subitens anteriores serão visualizadas pelo pregoeiro na fase de habilitação, quando serão impressas e anexadas aos autos do processo, não havendo necessidade de envio por meio de fax ou outra forma.

5.7 Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

5.8 Para participação no pregão, na forma eletrônica, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está de conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

5.9 De acordo com a Lei Complementar nº 123/2006, o licitante ao apresentar a proposta, deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte e que atende aos requisitos do art. 3º para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei.

5.10 Ao cadastrar sua proposta no sítio do Sistema Comprasnet, o licitante deverá, detalhar a especificação do objeto. Para o detalhamento deverá ser utilizado o campo “Descrição Detalhada do Objeto Ofertado”.

5.11 A proposta de preço do licitante vencedor contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado deverá ser formulada com base na **Planilha de Composição de Preços – Anexo II (Proposta Comercial)** deste edital e enviada por meio do fac-símile **(0xx61) 3411-3425** ou **3411-4305**, após o encerramento da etapa de lances, **no prazo de até 2 horas** em conformidade com o melhor lance ofertado, com posterior encaminhamento do original, no prazo máximo de **2 (dois) dias**, contados a partir da data de encerramento da sessão pública. A proposta deverá conter:

5.11.1 Especificação clara e completa dos serviços oferecidos, observada as mesmas especificações constantes do **Termo de Referência – Anexo I**, sem conter alternativas de preço, ou de qualquer outra condição de induza o julgamento a ter mais de um resultado.

5.11.2 Preços unitário e total do(s) item(ns), expressos em R\$ (reais), com aproximação de até duas casas decimais.

5.11.3 Prazo de validade de **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.11.4 Declaração expressa de estar incluído no preço proposto todos os impostos, taxas, fretes, seguros, tributos e demais encargos de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto desta licitação, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

5.11.5 Declaração de que tem pleno conhecimento das condições da licitação, bem como das normas e legislação que tratam do assunto.

5.11.6 Razão social, CNPJ, referência ao número do edital do pregão, na forma eletrônica, dia e hora de abertura, endereço completo, bem como o número de sua conta corrente, nome do banco e respectiva agência onde deseja receber seus créditos.

5.11.7 Meios de comunicação disponíveis, para contato, como, por exemplo, telefone, fax, e-mail etc; e

5.11.8 Qualificação do preposto autorizado a firmar o contrato, ou seja: nome completo, endereço, CPF, carteira de identidade, nacionalidade e profissão, informando, ainda, qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (**contrato social ou procuração**).

5.12 Não será permitida a subcontratação dos serviços objeto desta licitação.

5.13 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

5.14 A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

5.15 O preço proposto deverá ser fixo e irrevogável, sendo desclassificada a proposta que contiver condições de reajuste.

5.16 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente edital e seus anexos, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

5.17 O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.18 A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

6. RECEPÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 A partir das **9h do dia 14 de junho de 2010**, data e horário, previstos no **subitem 2.1**, deste edital e, em conformidade com o **subitem 5.4**, terá início a sessão pública do **pregão, na forma eletrônica, nº 002/2010**, com a divulgação das propostas de preços recebidas e início da etapa de lances.

7. FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1 Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste edital.

7.3 Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance registrado pelo próprio licitante, podendo este ser superior ao menor preço registrado no sistema.

7.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.5 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

7.6 No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.6.1 Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 minutos, a sessão do pregão, na forma eletrônica, será suspensa e reiniciará somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

7.7 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro.

7.8 O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.9 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta.

7.10 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.11 O pregoeiro anunciará o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão do Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

7.12 No caso de desconexão, cada licitante deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.

8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 Na análise da proposta de preços será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

8.2 Analisada a aceitabilidade do preço obtido, o pregoeiro divulgará o resultado do julgamento das propostas de preços.

8.3 O julgamento das propostas será pelo critério de **MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM** e levará em consideração para a aceitabilidade da proposta o valor de referência constante do **item 8 do Termo de Referência – Anexo I** deste edital.

8.4 no caso de nenhum licitante ofertar lance, e houver **equivalência de valores das propostas**, será realizado sorteio na forma do art. 45, § 2º da Lei nº 8.666/93, para o qual todos os licitantes serão convocados via chat no sistema Comprasnet.

8.5 Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

8.5.1 Ocorrendo a situação referida no **subitem anterior**, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.6 Por força dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06, será observado:

- a)** Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à melhor proposta classificada;
- b)** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;
- c)** A nova proposta de preços mencionada na alínea anterior deverá ser inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME ou EPP);
- d)** Não ocorrendo a contratação da microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), mais bem classificada, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes que porventura se enquadrem no intervalo de 5% (cinco por cento) superior ao menor preço, na ordem de classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- e)** No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no disposto na alínea b, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;
- f)** Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea “b”, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame; e
- g)** O procedimento acima somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9. HABILITAÇÃO

9.1 Após o encerramento da fase de lances e aceitação da proposta, o pregoeiro procederá à verificação da habilitação da licitante classificada em primeiro lugar.

9.2 A habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, confirmados por consulta on-line nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões que constitui meio legal de prova.

9.3 Além da regularidade da documentação já abrangida pelo SICAF serão visualizadas e impressas as Declarações, de inexistência de fato impeditivo da habilitação e de inexistência e/m seu quadro de pessoal de menores, cadastrados no sistema Comprasnet, o licitante deverá apresentar ainda:

9.3.1 Comprovação de capacidade técnica, mediante apresentação de atestado(s) que comprove(m) ter ministrado de forma satisfatória treinamentos individual e em grupo, compatíveis com os eventos (AÇÕES) 1 e 2 do item 5 do Termo de Referência, em entidade da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, direta ou indireta, ou por empresa privada, contendo a identificação do signatário e informações que permitam eventual contato por parte da Contratante (nome, endereço, telefone, endereço eletrônico, etc.).

9.3.2 Declaração de Elaboração Independente de Proposta, nos termos do art. 1º da IN SLTI Nº 2, de 16 de setembro de 2009, Anexo – III do edital.

9.3.3 Comprovação do Patrimônio Líquido, quando for o caso, para efeito de comprovação da boa situação financeira, quando o licitante apresentar em seu balanço, resultado igual ou menor do que 1 (um) em quaisquer dos índices abaixo explicitados:

9.3.3.1 Índice de Liquidez Geral (LG), onde:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

9.3.3.2 Índice de Solvência Geral (SG), onde:

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

9.3.3.3 Índice de Liquidez Corrente (LC), onde:

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.3.4 O licitante que apresentar em seu Balanço resultado igual ou menor do que 1 (um), em quaisquer dos índices referidos nos **subitens 9.3.3.1, 9.3.3.2 e 9.3.3.3** deste edital, fica obrigado a comprovar, na data de apresentação da documentação a que se refere o **subitem 9.3** deste edital, **Patrimônio Líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor da contratação.**

9.4 Todos os documentos deverão estar em nome do licitante. Se o licitante for matriz, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz. Se for filial, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, salvo aqueles que, por sua natureza, comprovadamente, são emitidos em nome da matriz.

9.5 A documentação não abrangida pelo SICAF deverá ser apresentada por uma das seguintes formas:

- a) em original;
- b) por qualquer processo de cópia, exceto por fac-símile, autenticada por Servidor da Administração, devidamente qualificado ou por Cartório competente; ou
- c) publicação em órgão da Imprensa Oficial.

9.6 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, **mesmo que esta apresente alguma restrição.**

9.6.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de até 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para tal regularização.

9.6.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto no **subitem anterior**, implicará decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

9.7 Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o licitante detentor da melhor oferta encaminhará à Presidência da República a documentação exigida para habilitação que não esteja contemplada no SICAF e no sistema “Comprasnet”, juntamente com a proposta tratada no **subitem 5.11** deste edital, no prazo de **até 2 horas**, contado do encerramento da etapa de lances, pelos fax **(0xx61) 3411-3425** ou **3411-4305**.

9.8 A empresa habilitada deverá, no prazo de **até 2 (dois) dias**, contados a partir da data do encerramento da sessão pública, encaminhar, em original ou por cópia autenticada, os documentos remetidos via fax, para a Presidência da República, Palácio do Planalto, Anexo III, Ala “A”, Sala 207, em Brasília-DF, CEP 70.150-900, em envelope fechado e rubricado no fecho, com os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal:

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO-GERAL DE LICITAÇÃO E CONTRATO
ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÃO
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 002/2010-SECOM

9.9 No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

9.10 Em caso de inabilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

9.11 Será declarado vencedor o licitante que apresentar o **MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM** e que cumpra todos os requisitos de habilitação.

10. IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1 Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica.

10.1.1 A apresentação de impugnação ao presente edital deverá ser protocolada, de segunda a sexta-feira, das 9h às 12h ou das 14h às 17h, na Assessoria Técnica de Licitação, situada na sala 207, do Anexo III, ALA “A” do Palácio do Planalto, até às **17h** do dia **09 de junho de 2010**.

10.1.2 Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de 24 horas.

10.1.3 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. ESCLARECIMENTOS

11.1 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital e seus anexos deverá ser enviado ao pregoeiro, até às **17h do dia 08 de junho de 2010**, exclusivamente por meio eletrônico via Internet, no endereço eletrônico cpl@planalto.gov.br.

11.2 Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos enviados fora do prazo estabelecido no **subitem 11.1**.

12. RECURSOS

12.1 Existindo intenção de interpor recurso, o licitante deverá manifestá-la ao pregoeiro por meio eletrônico, em campo próprio, explicitando sucintamente suas razões, imediatamente após a divulgação do vencedor do certame de que trata este edital.

12.2 Caso a intenção de recurso seja aceita, será concedido ao licitante prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões de recurso, por meio eletrônico (Comprasnet).

12.3 Os demais licitantes ficarão, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.4 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

12.5 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada, aos interessados, na Assessoria Técnica de Licitação, Anexo III, Ala "A" do Palácio do Planalto, Sala 207, em Brasília – DF, nos dias úteis no horário das 9h às 12h e das 14h às 17h. Não serão reconhecidos os recursos interpostos enviados por fac-símile ou com os respectivos prazos legais vencidos.

12.7 Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do meio eletrônico (sistema Comprasnet).

13. AUMENTO E SUPRESSÃO DE QUANTIDADE

13.1 No interesse da Presidência da República o objeto deste ato convocatório poderá ser suprimido ou aumentado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, facultada a supressão além desse limite, por acordo entre as partes, conforme disposto no artigo 65, §§ 1º e 2º, inciso II, da lei nº 8.666/93.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

14.1 Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta do **PTRES: 030774; Natureza de Despesa – ND 3390.39**.

14.2 O valor total estimado da contratação é de R\$ 216.800,00 (duzentos e dezesseis mil oitocentos reais).

15. VIGÊNCIA DO CONTRATO

15.1 O Contrato para execução dos serviços objeto deste edital terá a duração até 31 de dezembro de 2010, contados a partir da data de sua assinatura.

15.2 O Contrato poderá ser prorrogado no caso de ocorrência dos motivos enumerados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

16. RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

16.1 Caberá ao licitante vencedor:

16.1.1 Cumprir todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

16.1.2 Participar de reunião(ões) prévia(s) com a Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República, que poderá envolver a CODEP/DIGEP, para definição da programação de execução dos eventos, inclusive quanto aos profissionais envolvidos, material, conteúdo e metodologia.

16.1.3 Selecionar e contratar instrutores, palestrantes e coordenadores, com experiência em coordenação e execução em evento de treinamento, do tipo oficina em relacionamento com a imprensa, para organização pública, experiência em treinamento individual de fontes de informação, em relacionamento com a imprensa, com o uso de ferramentas de diagnóstico de relacionamento anterior com jornalistas e de presença na imprensa; experiência em acompanhamento ou gestão de processos de publicidade no serviço público, conforme requerido no Anexo do Termo de Referência de Implementação.

16.1.4 Colocar à disposição dos participantes, até o início de cada evento, os seguintes materiais, previamente aprovados pela Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República:

a) programa detalhado;

b) material didático; e

c) relação de profissionais envolvidos: coordenadores, instrutores e palestrantes, com qualificação individual e respectivas tarefas a serem executadas.

16.1.5 Promover a substituição de instrutor e palestrante, sem prejuízo do ensino, nos casos de impedimento pessoal ou inadequação apontada e justificada por representante da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República.

16.1.6 Elaborar, reproduzir, encadernar e fornecer material didático e de apoio, bem como apresentações de data show, de acordo com o conteúdo programático.

16.1.7 Fornecer todo o material didático em Português, com qualidade, de fácil aprendizagem e compreensão.

16.1.8 Disponibilizar pessoal de apoio, previamente acertado com a Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República.

16.1.9 Cumprir os prazos de acordo com as datas estabelecidas com a Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República.

16.1.10 Fazer uso, no que couber, de exercícios práticos, simulações e apresentação de casos, dentre outras dinâmicas.

16.1.11 Apresentar nota fiscal de serviço, até o quinto dia útil subsequente à realização do evento, com especificação do serviço prestado, juntando relatório de atividades pedagógicas e lista de frequência.

16.1.12 Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de eventuais danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigida por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente edital e contrato.

16.1.13 Assumir inteira responsabilidade pelos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, financeiros e comerciais decorrentes do contrato.

16.1.14 Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados diretamente à Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

16.1.15 Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca do conteúdo das informações obtidas das atividades objeto deste Edital, sem prévia autorização da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República.

16.1.16 Prestar esclarecimentos à Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação.

16.1.17 O licitante vencedor dos itens 1 e 2:

16.1.17.1 Deverá indicar um coordenador do programa de treinamento de relacionamento com a imprensa, com experiência em jornalismo e em coordenação ou instrução em media training, não necessariamente em seqüência.

16.1.17.2 Disponibilizar material didático próprio para treinamentos em relacionamento com a imprensa. Este material didático deve constar de, pelo menos, apresentações em powerpoint e apostila com explicações e orientações sobre relacionamento com a imprensa produzidos pela própria empresa

16.2 Caberá à Secretaria de Comunicação da Presidência da República:

16.2.1 Fornecer instalações, equipamentos e orientações técnica e institucional adequadas ao evento.

16.2.2 Definir datas e local de realização dos cursos, e confirmar à licitante vencedora com antecedência mínima de 72 horas.

16.2.3 Fornecer, com antecedência mínima de 24 horas do início de cada curso, a relação dos participantes.

16.2.4 Colaborar na elaboração e aprovar proposta pedagógica, bem como, material didático e equipe de capacitação.

16.2.5 Realizar avaliação técnica do(s) evento(s).

16.2.6 Indicar, formalmente, após formalização do ato contratual, servidor da Secretaria de Comunicação da Presidência da República para, no âmbito da Presidência da República, coordenar, supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução dos eventos.

16.2.7 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor com relação ao objeto desta licitação.

16.2.8 Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuado.

17. CONDIÇÕES CONTRATUAIS

17.1 Findo o processo licitatório, o licitante vencedor e a Presidência da República celebrarão contrato, nos moldes da minuta de contrato constante do **Anexo IV** deste edital.

17.2 Se o licitante vencedor, não comparecer dentro do prazo de 5 (cinco) dias, após regularmente convocado, para receber a nota de empenho e assinar o contrato, ensejar-se-á a aplicação da multa prevista na **letra “a” do subitem 21.1** deste edital, bem como será aplicado o disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, independentemente das sanções previstas neste edital.

17.2.1 O prazo de que trata o **subitem 17.2** poderá ser prorrogado, mediante solicitação do licitante vencedor, quando devidamente justificado.

17.3 Até a assinatura do contrato, a proposta do licitante vencedor poderá ser desclassificada se a Presidência da República tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

17.4 Ocorrendo a desclassificação da proposta do licitante vencedor por fatos referidos no **subitem anterior**, a Presidência da República poderá convocar os licitantes remanescentes observando o disposto no **subitem 17.2** deste edital.

17.5 O contrato a ser firmado em decorrência deste pregão, na forma eletrônica, poderá ser rescindido a qualquer tempo independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei nº 8.666/93.

17.6 Por descumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela participação no processo licitatório, poderão ser aplicadas ao licitante vencedor as penalidades previstas na Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02 e no contrato a ser firmado entre as partes.

17.7 A associação do licitante vencedor com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas quando apresentada a documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências, com o consentimento prévio e por escrito da Presidência da República, e desde que não afetem a boa execução do contrato.

18. FISCALIZAÇÃO

18.1 A Presidência da República nomeará um gestor titular e um substituto para executar a fiscalização do contrato, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada ao licitante vencedor, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

18.2 As exigências e a atuação da fiscalização pela Presidência da República em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva do licitante vencedor no que concerne à execução do objeto contratado.

19. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1 O pagamento será creditado em nome do licitante vencedor, mediante ordem bancária em conta corrente por ele indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste edital, após a prestação dos serviços, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento, mediante apresentação, aceitação e atesto do responsável nos documentos hábeis de cobrança.

19.1.1 Os pagamentos mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que o licitante vencedor efetue cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

19.1.2 Para execução dos pagamentos de que trata os **subitens 19.1** e **19.1.1**, o licitante vencedor deverá fazer constar da nota fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República, CNPJ nº 00.234.494/0001-43,, o nome do banco, o número de sua conta bancária e a respectiva agência.

19.1.3 Caso o licitante vencedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

19.1.4 A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pelo licitante vencedor, diretamente ao gestor do contrato que somente atestará e liberará a referida nota fiscal para pagamento quando cumpridas todas as condições pactuadas.

19.2 Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao licitante vencedor e o pagamento ficará pendente até que ele providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Presidência da República.

19.3 No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da Taxa anual = 6%

19.4 A compensação financeira, no caso de atraso considerado, será incluída na nota fiscal/fatura seguinte ao da ocorrência.

19.5 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive nas notas fiscais/fatura, serão estes restituídos ao licitante vencedor, para as correções solicitadas, não respondendo a Presidência da República por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

19.6 O pagamento só será realizado após a comprovação de regularidade do licitante vencedor junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, por meio de consulta “on-line” feita pela Presidência da República, ou mediante a apresentação da documentação obrigatória (RECEITA FEDERAL DO BRASIL (CONJUNTA), FGTS e INSS), devidamente atualizada.

19.7 Qualquer alteração nos dados bancários deverá ser comunicada à Presidência da República, por meio de carta, ficando sob inteira responsabilidade do licitante vencedor os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.

19.8 O pagamento efetuado pela Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República não isenta o licitante vencedor de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

20. SANÇÕES

20.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar:

a) multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da contratação, devidamente atualizado, na hipótese de recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato, no prazo de 5 (cinco) dias, após regularmente convocado;

b) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), ao dia sobre a parcela que der causa, em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 30 (trinta) dias.

c) multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor da parcela que der causa, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na **alínea “b”** ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

d) multa de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor da contratação, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

e) multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor da contratação, por infração a qualquer cláusula ou condição pactuada neste instrumento e seus anexos; e

f) advertência.

20.2 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade de responsabilização do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

20.3 A(s) multa(s) deverá(o) ser recolhida(s) no prazo máximo de **10 (dez)** dias, a contar da data do recebimento da(s) comunicação(ões) enviada(s) pela Presidência da República.

20.4 O valor da multa poderá ser descontado da nota fiscal ou crédito existente na Presidência da República, em favor do licitante vencedor, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

20.5 As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da autoridade competente, devidamente justificado.

20.6 O licitante que convocado no prazo de validade da sua proposta deixar de entregar a documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na prestação dos serviços licitados, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

20.7 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.

20.8 As sanções previstas neste edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

20.9 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa.

21. DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 A licitante classificada em primeiro lugar para os itens 1 e 2 deverá disponibilizar à pessoa indicada pela Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República, para que essa assista a um treinamento individualizado ou de grupo em Relacionamento com a Imprensa, em condições reais, a ser agendado em até 7 dias, a contar da data de encerramento da fase de lances, para execução em, no máximo 30 dias.

21.2 A(s) empresa(s) vencedora(s) dos itens 1 e 2 quando da assinatura do contrato deverá(ão):

21.2.1 Apresentar lista de ao menos dois clientes ativos ou regulares na área de comunicação corporativa, sejam dos setores público ou privado.

21.3 A(s) empresa(s) vencedora(s) dos itens 3 e 4 quando da assinatura do contrato deverá(ão):

21.3.1 Comprovar a existência de escritório ou de atividades de publicidade e apresentar lista de ao menos 2 clientes ativos na área de publicidade, sejam dos setores público ou privado.

21.3.2 Comprovar a existência de escritório ou de atividades de comunicação e apresentar lista de ao menos 2 clientes ativos a quem preste serviços de comunicação digital, sejam dos setores público ou privado.

21.4 A Presidência da República poderá rescindir de pleno direito o contrato que vier a ser assinado em decorrência desta licitação, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, desde que motivado o ato e assegurados ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa quando:

- a)** vier a ser atingido por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômico-financeira;
- b)** for envolvido em escândalo público e notório;
- c)** quebrar o sigilo profissional;

d) utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e as quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as condições estabelecidas pela Presidência da República; e

e) na hipótese de ser anulada a adjudicação em virtude de qualquer dispositivo legal que a autorize.

21.5 A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado.

21.5.1 A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93.

21.6 A Presidência da República providenciará a publicação resumida do contrato a ser firmado, em decorrência desta licitação, no Diário Oficial da União, no prazo estipulado no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

21.7 Havendo indícios de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Presidência da República comunicará os fatos verificados à Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça e ao Ministério Público Federal, para as providências devidas.

21.8 É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar dos enviados via fax, na forma do **item 9** deste edital.

21.9 Fica assegurado à Presidência da República o direito, de no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

21.10 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Presidência da República não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.11 Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.12 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

21.13 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Presidência da República.

21.14 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão, na forma eletrônica.

21.15 As normas que disciplinam este pregão, na forma eletrônica, serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

21.16 As questões decorrentes da execução deste edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Brasília/DF, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

21.17 Este edital será fornecido pela Presidência da República a qualquer interessado, na Assessoria Técnica de Licitação, Anexo III do Palácio do Planalto, Ala "A", sala 207, nesta Capital, devendo para isso recolher junto ao Banco do Brasil, o valor de **R\$ 3,70 (três reais e setenta centavos)** por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU, em nome da Secretaria de Administração/PR, a ser emitida por meio do site www.stn.fazenda.gov.br, Unidade Favorecida: 110001 – Gestão: 00001, Código de Recolhimento nº 18837-9 e gratuito na internet por meio dos sites www.comprasnet.gov.br e www.presidencia.gov.br/casacivil/licitacoes.

21.18 Integram este edital os seguintes anexos:

- a) **Anexo I** - Termo de Referência;
- b) **Anexo II** - Planilha de Composição de Preços;
- c) **Anexo III** – Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
- d) **Anexo IV** - Minuta de Contrato.

21.19 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto licitado.

21.20 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e os Decretos nºs. 5.450, de 31 de maio de 2005, e 6.204, de 5 de setembro de 2007, a IN MARE Nº 5, de 21 de julho de 1995, republicada no Diário Oficial da União de 19 de abril de 1996, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Brasília-DF, 31 de maio de 2010.

ANTONIO CARLOS NOVAES
Pregoeiro – Casa Civil/PR

ANEXO I

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 002/2010

PROCESSO Nº 00170.000225/2010-94

Termo de Referência

1. OBJETO

1.1 Contratação de instituição especializada em elaboração e execução de programas de capacitação em comunicação social, para servidores e empregados dos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Comunicação de Governo do Poder Executivo Federal – SICOM.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 A contratação desses serviços deve-se em razão da necessidade de desenvolvimento de competências específicas demandadas pela Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República – SECOM/PR e se coaduna com o disposto Decreto nº 6.555, de 8 de setembro de 2008 que, em seu Artigo 6º, inciso xv, atribuiu-lhe a responsabilidade por realizar a capacitação de servidores e empregados dos 260 órgãos e entidades integrantes do Sistema de Comunicação de Governo do Poder Executivo Federal – SICOM, que reúne mais de 1.800 agentes de comunicação.

Ademais, a Presidência da República, órgão máximo do Poder Executivo, por sua singularidade e relevância para o País, diante de sua missão no contexto do Governo Federal, necessita ter em seus quadros servidores com conhecimentos, habilidades e atitudes alinhadas com sua política de comunicação pública e em padrões de excelência correspondentes aos avanços nessa área e que atendam às exigências da sociedade.

A referida demanda abrange dirigentes públicos, nos mais altos escalões, e agentes de comunicações dos órgãos que compõe o SICOM, com a finalidade de uniformizar e atualizar as práticas de comunicação, de modo a qualificar os seus discursos e posicionamentos, consoante à estratégia governamental, e resguardar a imagem institucional.

3. OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1 OBJETIVO GERAL

Capacitar dirigentes e agentes de comunicação para o relacionamento com os diferentes públicos, de maneira que transmitam, mais eficientemente, informações de interesse comum, melhorando, junto à sociedade, a compreensão das políticas públicas, da atuação, do papel e das responsabilidades do Governo Federal.

3.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Promover o aperfeiçoamento profissional em temas relacionados às práticas cotidianas de comunicação;
- Qualificar as práticas de comunicação do governo;
- Alinhar a comunicação dos órgãos e entidades à execução das diretrizes do governo;
- Fortalecer a atuação integrada das diferentes áreas de comunicação de governo a partir das principais linhas de trabalho da área de comunicação do governo federal, coordenada pela Secretaria de Comunicação da Presidência da República;

- Utilizar eventos de capacitação como instrumentos de identificação de demandas e oportunidades para a ação de governo; e

- Adensar a formação e troca de experiências envolvendo uma rede de assessores de governo da área de comunicação social.

4. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

Prestação de serviços de elaboração e execução de: i) “Treinamento em Relacionamento com a Imprensa”, sendo 5 (cinco) turmas no formato individual, e 3 (três) turmas de 15 pessoas cada; ii) capacitação de agentes de comunicação, sendo dois cursos: “Gestão de Processos Publicitários” e “Planejamento Estratégico de Comunicação Digital”, para cerca de 30 pessoas cada, conforme ilustrado no quadro a seguir:

LOCALIDADE: Brasília – DF

Eventos de Capacitação	Qtde. de turmas	Carga horária por turma	Nº máximo de participantes por turma
1. Treinamento Individualizado em Relacionamento com a Imprensa.	05	07h	01
2. Treinamento de Grupos em Relacionamento com a Imprensa.	03	07h	15
3. Curso de Gestão de Processos Publicitários.	01	12h	30
4. Curso de Planejamento Estratégico de Comunicação Digital.	01	12h	30
Total	10	80	110

5. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

5.1 EVENTOS E CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

EVENTOS/ITEM	CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
1. Treinamento Individualizado em Relacionamento com a Imprensa	<p>I – Módulo diagnóstico (1 hora)</p> <p>1) Diagnóstico do relacionamento da fonte com a imprensa e orientações.</p> <p>2) Análise de presença da fonte junto às diferentes mídias e orientações.</p> <p>II – Módulo orientação (1 hora): orientações para preparação para uma entrevista em situações de rotina e de crise.</p> <p>III – Módulo laboratório (5 horas)</p> <p>1) Simulação de entrevistas para formatos impressos e TV.</p> <p>2) Apresentação e discussão dos resultados da oficina.</p> <p>3) Orientações gerais a partir do treinamento.</p>
2. Treinamento de Grupos em Relacionamento com a Imprensa	<p>I - Módulo Expositivo (3 horas)</p> <p>1) A importância da imprensa na informação à sociedade e o papel do homem público.</p> <p>2) Estrutura e formas de atuação da imprensa e dos jornalistas.</p> <p>3) Como se preparar para uma entrevista.</p>

	<p>4) Como interagir com a imprensa em situações de rotina e de crise. 5) Como falar para a televisão.</p> <p>II – Módulo prático – laboratórios (4 horas)</p> <p>1) Entrevistas para mídia impressa e televisão. 2) Exercícios com repórteres. 3) Simulações, casos e orientações.</p>
3. Curso de Gestão de Processos Publicitários	<ul style="list-style-type: none"> - Legislação e tipos de publicidade governamental; - Papel e os fluxos de publicidade na Secom-PR; - Questões básicas em uma licitação; - O processo publicitário: do briefing à avaliação; - As etapas na agência de atendimento, mídia, planejamento e criação; - Elementos para a construção de um bom briefing; - Como avaliar o planejamento de mídia; - As questões que envolvem a avaliação; - Serviços que não podem ser contratados pela agência de publicidade; e - A produção e acompanhamento.
4. Curso de Planejamento Estratégico de Comunicação Digital	<ul style="list-style-type: none"> - Planejamento em comunicação digital no setor público: conceitos e modelos; - Gestão da Comunicação no ambiente digital – instrumentos de implementação, avaliação e controle; - Diagnóstico em comunicação digital: públicos, estrutura, softwares, análise da cultura, história e ambiente; e levantamento de problemas e elaboração de estratégias; - Comunicação digital na comunicação integrada: conceitos e modelos; - Identificação de públicos e definição de estratégias para informação e interação; - Novas ferramentas da comunicação digital; - Avaliação em comunicação digital; e - Casos em planejamento – diagnóstico institucional e de comunicação digital.

5.2 DURAÇÃO, PERÍODO, HORÁRIO DE EXECUÇÃO

O cronograma estabelecido para a execução das ações está a seguir especificado, sendo que ajustes poderão se fazer necessários em função de agendas das autoridades, o que irá requerer capacidade de resposta e flexibilidade das contratadas, nesse sentido.

AÇÕES	CARGA HORÁRIA	QTDE DE TURMAS	PERÍODO DE REALIZAÇÃO	HORÁRIO
1. Treinamento Individualizado em Relacionamento com a Imprensa.	07h	05	Entre junho e Dezembro/2010	Manhã
2. Treinamento de Grupos em Relacionamento com a Imprensa.	07h	03	Entre junho e Dezembro/2010	Integral
3. Curso de Gestão de Processos Publicitários.	12h	01	Agosto/2010	Manhã
4. Curso de Planejamento Estratégico de Comunicação Digital.	12h	01	Outubro/2010	Manhã

5.4 PÚBLICO-ALVO

Serão capacitados 110 servidores dos órgãos integrantes do Sistema de Comunicação de Governo do Poder Executivo Federal – SICOM, compreendendo autoridades, dirigentes e técnicos.

5.5 FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

As ações previstas serão executadas por intermédio de uma ou mais instituição pública ou privada prestadora de serviços, as quais disponibilizarão instrutoria e coordenação técnico-pedagógica qualificadas para a realização dos eventos, conforme listados no item 4 e detalhados no item 5 deste instrumento.

A equipe da Secretaria de Comunicação da Presidência da República fará o acompanhando técnico específico e institucional da elaboração e execução dos programas, sendo responsável por: i) indicação e mobilização dos participantes; ii) monitoramento da programação e da execução dos conteúdos ministrados; iii) aprovação dos instrutores indicados e do conteúdo dos cursos a serem ministrados pela contratada; e iv) obtenção de espaços físicos para a execução dos eventos, contando, sempre que necessário, com o apoio da Coordenação-Geral de Desenvolvimento de Pessoas da Diretoria de Gestão de Pessoas da Casa Civil da Presidência República – CODEP/DIGEP, em especial, quanto à organização, execução, acompanhamento e avaliação dos eventos.

6. METODOLOGIA DE TRABALHO

Os eventos serão presenciais, compreendendo cursos individualizados e coletivos, eminentemente práticos, com fundamentação teórica.

Deverão ser aplicados métodos e recursos instrucionais apropriados à temática, ao formato dos eventos e perfil dos participantes, tais como exposição dialogada e debate, exercícios práticos, simulações, relato de casos e vídeos.

Aspectos mais específicos e complementares da metodologia de ensino deverão ser apresentados mediante proposta que estará sujeita a validação pela SECOM/PR e CODEP, devendo estar alinhada com as modernas práticas de comunicação aplicada às organizações da Administração Pública Federal.

7. RESULTADOS FINAIS ESPERADOS

Após os eventos, os participantes deverão ter ampliado e atualizado conhecimentos e estar aptos a multiplicá-los e aplicá-los nas ações de comunicação do Poder Executivo Federal a que responde, obtendo melhor performance no trabalho e qualidade dos serviços, contribuindo para assegurar uma imagem profissional e institucional positiva frente à coletividade.

8. VALOR ESTIMADO

Estima-se o valor total da contratação em R\$ 216.800,00 (duzentos e dezesseis mil e oitocentos reais), para a realização dos quatro cursos, conforme quadro abaixo:

AÇÕES/ ITEM	Nº DE TURMAS	CARGA HORÁRIA (h/a)		Nº MÁXIMO DE PARTICIPANTES		VALOR ESTIMADO PELO MENOR PREÇO (Em R\$)		
		POR TURMA	TOTAL	POR TURMA	TOTAL	TOTAL POR PARTICIPANTE	TOTAL POR TURMA	TOTAL GERAL
1. Treina- mento indi- vidualiza- do em Re- laciona- mento com a Impren- sa.	05	07	35	01	05	18.000,00	18.000,00	90.000,00
2. Treina- mento de Grupos em Relaciona- mento com a Impren- sa.	03	07	21	15	45	1.533,33	23.000,00	69.000,00
3. Curso em Gestão de Proces- sos Publi- citários.	01	12	12	30	30	760,00	22.800,00	22.800,00
4. Curso de Plane- jamento Estratégi- co de Co- municação Digital.	01	12	12	30	30	1.166,66	35.000,00	35.000,00
TOTAL	10	-	80	-	110	21.459,99	98.800,00	216.800,00

9. RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 Caberá ao licitante vencedor:

9.1.1 Cumprir todas as exigências constantes deste Termo de Referência.

9.1.2 Participar de reunião(ões) prévia(s) com a Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República, que poderá envolver a CODEP/DIGEP, para definição da programação de execução dos eventos, inclusive quanto aos profissionais envolvidos, material, conteúdo e metodologia.

9.1.3 Selecionar e contratar instrutores, palestrantes e coordenadores, com experiência em coordenação e execução em evento de treinamento, do tipo oficina em relacionamento com a imprensa, para organização pública, experiência em treinamento individual de fontes de informação, em relacionamento com a imprensa, com o uso de ferramentas de diagnóstico de relacionamento anterior com jornalistas e de presença na imprensa; experiência em acompanhamento ou gestão de processos de publicidade no serviço público, conforme requerido no Anexo do Termo de Referência de Implementação.

9.1.4 Colocar à disposição dos participantes, até o início de cada evento, os seguintes materiais, previamente aprovados pela Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República:

- a) programa detalhado;
- b) material didático; e
- c) relação de profissionais envolvidos: coordenadores, instrutores e palestrantes, com qualificação individual e respectivas tarefas a serem executadas.

9.1.5 Promover a substituição de instrutor e palestrante, sem prejuízo do ensino, nos casos de impedimento pessoal ou inadequação apontada e justificada por representante da Secretaria de Comunicação da Presidência da República.

9.1.6 Elaborar, reproduzir, encadernar e fornecer material didático e de apoio, bem como apresentações de data show, de acordo com o conteúdo programático.

9.1.7 Fornecer todo o material didático em Português, com qualidade, de fácil aprendizagem e compreensão.

9.1.8 Disponibilizar pessoal de apoio, previamente acertado com a Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República.

9.1.9 Cumprir os prazos de acordo com as datas estabelecidas com a Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República.

9.1.10 Fazer uso, no que couber, de exercícios práticos, simulações e apresentação de casos, dentre outras dinâmicas.

9.1.11 Apresentar nota fiscal de serviço, até o quinto dia útil subsequente à realização do evento, com especificação do serviço prestado, juntando relatório de atividades pedagógicas e lista de freqüência.

9.1.12 Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de eventuais danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigida por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente edital e contrato.

9.1.13 Assumir inteira responsabilidade pelos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, financeiros e comerciais decorrentes do contrato.

9.1.14 Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados diretamente à Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

9.1.15 Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca do conteúdo das informações obtidas das atividades objeto deste Edital, sem prévia autorização da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República.

9.1.16 Prestar esclarecimentos à Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação.

9.1.17 O licitante vencedor dos itens 1 e 2:

9.1.17.1 Deverá indicar um coordenador do programa de treinamento de relacionamento com a imprensa, com experiência em jornalismo e em coordenação ou instrução em media training, não necessariamente em seqüência.

9.1.17.2 Disponibilizar material didático próprio para treinamentos em relacionamento com a imprensa. Este material didático deve constar de, pelo menos, apresentações em powerpoint e apostila com explicações e orientações sobre relacionamento com a imprensa produzidos pela própria empresa.

9.2 OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA:

9.2.1 Fornecer instalações, equipamentos e orientações técnica e institucional adequadas ao evento.

9.2.2 Definir datas e local de realização dos cursos, e confirmar à licitante vencedora com antecedência mínima de 72 horas.

9.2.3 Fornecer, com antecedência mínima de 24 horas do início de cada curso, a relação dos participantes.

9.2.4 Colaborar na elaboração e aprovar proposta pedagógica, bem como, material didático e equipe de capacitação.

9.2.5 Realizar avaliação técnica do(s) evento(s).

9.2.6 Indicar, formalmente, após formalização do ato contratual, servidor da Secretaria de Comunicação da Presidência da República para, no âmbito da Presidência da República, coordenar, supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução dos eventos.

9.2.6 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor com relação ao objeto desta licitação.

9.2.7 Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuado.

10. SANÇÕES

10.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Presidência da República, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar:

a) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), ao dia sobre a parcela que der causa, em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 30 (trinta) dias.

b) multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor da parcela que der causa, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na **alínea “a”** ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

c) multa de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor da contratação, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

d) multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor da contratação, por infração a qualquer cláusula ou condição pactuada neste instrumento e seus anexos; e

e) advertência.

10.2 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade de responsabilização do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

10.3 A(s) multa(s) deverá(o) ser recolhida(s) no prazo máximo de **10 (dez)** dias, a contar da data do recebimento da(s) comunicação(ões) enviada(s) pela Presidência da República.

10.4 O valor da multa poderá ser descontado da nota fiscal ou crédito existente na Presidência da República, em favor do licitante vencedor, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

10.5 As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da autoridade competente, devidamente justificado.

10.6 O licitante que convocado no prazo de validade da sua proposta deixar de entregar a documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na prestação dos serviços licitados, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

10.7 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.

10.8 As sanções previstas neste edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

10.9 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 A(s) empresa(s) vencedora(s) dos itens 1 e 2 quando da assinatura do contrato deverá(ão):

11.1.1 Apresentar lista de ao menos dois clientes ativos ou regulares na área de comunicação corporativa, sejam dos setores público ou privado.

11.2 A(s) empresa(s) vencedora(s) dos itens 3 e 4 quando da assinatura do contrato deverá(ão):

11.1.2 Comprovar a existência de escritório ou de atividades de publicidade e apresentar lista de ao menos 2 clientes ativos na área de publicidade, sejam dos setores público ou privado.

11.1.2 Comprovar a existência de escritório ou de atividades de comunicação e apresentar lista de ao menos 2 clientes ativos a quem preste serviços de comunicação digital, sejam dos setores público ou privado.

Brasília-DF, de abril de 2010

Jorge Antonio Menna Duarte
Assessor Especial
Subchefia Executiva SECOM

Celina Romagnolli Dantas
Coordenação-Geral
Desenvolvimento de Pessoas de

De acordo:

José Vicentine
Secretário de Gestão, Controle e
Normas

Selma Roller Quintella
Diretora de Gestão de Pessoas

ANEXO II

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 002/2010

PROCESSO Nº 00170.000225/2010-94

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS (Proposta Comercial)

Referência: Pregão, na forma eletrônica, nº 002/2010

Data de Abertura: de de 2010

AÇÕES/ ITEM	Nº DE TURMAS	CARGA HORÁRIA (h/a)		Nº MÁXIMO DE PARTICIPANTES		VALOR ESTIMADO PELO MENOR PREÇO (Em R\$)		
		POR TURMA	TOTAL	POR TURMA	TOTAL	TOTAL POR PARTICIPANTE	TOTAL POR TURMA	TOTAL GERAL
1. Treinamen- to individuali- zado em Re- lacionamento com a Im- prensa.	05	07	35	01	05			
2. Treinamen- to de Grupos em Relacio- namento com a Imprensa.	03	07	21	15	45			
3. Curso em Gestão de Processos Publicitários.	01	12	12	30	30			
4. Curso de Planejamento Estratégico de Comunica- ção Digital.	01	12	12	30	30			
TOTAL	10	-	80	-	110			

1. Observações:

1.1 Prazo de validade da proposta de **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

1.2 Prazo de execução conforme subitem 5.2 do Termo de Referência.

2. Declaração:

2.1 Declaração expressa de estarem incluídos nos preços cotados todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto desta licitação, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

2.2 Declaração de que tem pleno conhecimento das condições da licitação, bem como das normas e legislação que tratam do assunto;

3. Dados da empresa:

Empresa/Razão Social:

Endereço:

Cep:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Telefone:

Banco:

E-mail

Agência:

Fax:

Conta-Corrente:

4. Qualificação do preposto autorizado a firmar o Contrato:

Nome completo:

CPF:

RG:

Cargo:

Nacionalidade:

_____, ____ de _____ de 2010.

(Nome completo do declarante)

(Nº da CI do declarante)

(Assinatura do declarante)

ANEXO III

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 002/2010

PROCESSO Nº 00170.000225/2010-94

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

_____, RG nº _____, CPF
(Nome do representante da licitante)
nº _____, _____,
(nacionalidade) (estado civil)
_____, representante
(profissão) (cargo que ocupa na empresa)

devidamente constituído da _____,
(nome da empresa)
CNPJ nº _____, sediada à _____,
(endereço completo)

doravante denominada licitante, para fins do disposto no subitem 9.3.2 do edital de Pregão, na forma eletrônica, nº 002/2010, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar do Pregão, na forma eletrônica, nº 002/2010, foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão, na forma eletrônica, nº 002/2010, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão, na forma eletrônica, nº 002/2010 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão, na forma eletrônica, nº 002/2010, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão, na forma eletrônica, nº 002/2010, quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão, na forma eletrônica, nº 002/2010 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão, na forma eletrônica, nº 002/2010, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão, na forma eletrônica, nº 002/2010, não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Presidência da República antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, _____ de _____ de 2010.

(Nome e assinatura do declarante)

ANEXO IV

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 002/2010

PROCESSO Nº 00170.000225/2010-94

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROGRAMAS DE CAPACITAÇÃO EM COMUNICAÇÃO SOCIAL, QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, E A EMPRESA

PROCESSO Nº 00170.000225/2010-94

CONTRATO Nº /2010

A **UNIÃO**, por intermédio da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República, CNPJ nº 09.234.494/0001-43, neste ato representada pelo Subchefe-Executivo, Senhor **OTTONI GUIMARÃES FERNANDES JUNIOR**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, CPF nº 925.081.388-00, de acordo com a competência prevista no art. 1º da Portaria nº 9, de 27/2/2008, publicada no Diário Oficial da União de 28/2/2008, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa CNPJ nº, com sede na –/DF, telefone/fax nº (...), neste ato representada pelo Senhor, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº – SSP/DF e do CPF nº, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, acordado os termos deste Contrato, objeto do **Pregão - SECOM nº 02/2010**, consoante consta do Processo nº 00170.000225/2010-94, sujeitando-se as partes às disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, dos Decretos nºs. 5.450, de 31 de maio de 2005, e 6.204, de 5 de setembro de 2007, da IN MARE nº 5, de 21 de julho de 1995, republicada no Diário Oficial da União de 19 de abril de 1996, e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este Contrato tem por objeto prestação de serviços de seleção e contratação de instituição especializada em elaboração e execução de programas de capacitação em comunicação social, para servidores e empregados dos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Comunicação de Governo do Poder Executivo Federal – SICOM. Compreendendo: i) treinamento individual em relacionamento com a imprensa; ii) treinamento de grupos em relacionamento com a imprensa; iii) curso de gestão de processos publicitários; iv) curso de planejamento estratégico de comunicação digital, conforme especificações constantes deste instrumento.

Subcláusula Única – Vinculam-se ao presente Contrato o Edital do Pregão nº 02/2010-SECOM e seus anexos, bem como a proposta da **CONTRATADA**, os quais constituem parte deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - São obrigações da **CONTRATADA**, além de outras assumidas neste Contrato:

- 1) Cumprir todas as exigências constantes deste Contrato.
- 2) Participar de reunião(ões) prévia(s) com a Secretaria de Comunicação Social da **CONTRATANTE**, que poderá envolver a CODEP/DIGEP, para definição da programação de execução dos eventos, inclusive quanto aos profissionais envolvidos, material, conteúdo e metodologia.
- 3) Selecionar e contratar instrutores, palestrantes e coordenadores, com experiência em coordenação e execução em evento de treinamento, do tipo oficina em relacionamento com a imprensa, para organização pública, experiência em treinamento individual de fontes de informação, em relacionamento com a imprensa, com o uso de ferramentas de diagnóstico de relacionamento anterior com jornalistas e de presença na imprensa; experiência em acompanhamento ou gestão de processos de publicidade no serviço público, conforme requerido no Anexo do Termo de Referência de Implementação.
- 4) Colocar à disposição dos participantes, até o início de cada evento, os seguintes materiais, previamente aprovados pela Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República:
 - a) programa detalhado;
 - b) material didático; e
 - c) relação de profissionais envolvidos: coordenadores, instrutores e palestrantes, com qualificação individual e respectivas tarefas a serem executadas.
- 5) Promover a substituição de instrutor e palestrante, sem prejuízo do ensino, nos casos de impedimento pessoal ou inadequação apontada e justificada por representante da Secretaria de Comunicação da Presidência da República.
- 6) Elaborar, reproduzir, encadernar e fornecer material didático e de apoio, bem como apresentações de data show, de acordo com o conteúdo programático.
- 7) Fornecer todo o material didático em Português, com qualidade, de fácil aprendizagem e compreensão.
- 8) Disponibilizar pessoal de apoio, previamente acertado com a Secretaria de Comunicação Social da **CONTRATANTE**.
- 9) Cumprir os prazos de acordo com as datas estabelecidas com a Secretaria de Comunicação Social da **CONTRATANTE**.
- 10) Fazer uso, no que couber, de exercícios práticos, simulações e apresentação de casos, dentre outras dinâmicas;
- 11) Apresentar nota fiscal de serviço, até o quinto dia útil subsequente à realização do evento, com especificação do serviço prestado, juntando relatório de atividades pedagógicas e lista de frequência.
- 12) Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de eventuais danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigida por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente edital e contrato.
- 13) Assumir inteira responsabilidade pelos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, financeiros e comerciais decorrentes do contrato.

14) Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados diretamente à Secretaria de Comunicação Social da **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

15) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca do conteúdo das informações obtidas das atividades objeto deste Contrato, sem prévia autorização da Secretaria de Comunicação Social da **CONTRATANTE**.

16) Prestar esclarecimentos à Secretaria de Comunicação Social da **CONTRATANTE** sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação.

17) A **CONTRATADA** vencedora dos itens 1 e 2:

16.1.16.1 Deverá indicar um coordenador do programa de treinamento de relacionamento com a imprensa, com experiência em jornalismo e em coordenação ou instrução em media training, não necessariamente em seqüência.

16.1.16.2 Disponibilizar material didático próprio para treinamentos em relacionamento com a imprensa. Este material didático deve constar de, pelo menos, apresentações em powerpoint e apostila com explicações e orientações sobre relacionamento com a imprensa produzidos pela própria empresa

II - São obrigações da **CONTRATANTE**, além de outras assumidas neste Contrato:

1) Fornecer instalações, equipamentos e orientações técnica e institucional adequadas ao evento.

2) Definir datas e local de realização dos cursos, e confirmar à **CONTRATADA** com antecedência mínima de 72 horas.

3) Fornecer, com antecedência mínima de 24 horas do início de cada curso, a relação dos participantes.

4) Colaborar na elaboração e aprovar proposta pedagógica, bem como, material didático e equipe de capacitação.

5) Realizar avaliação técnica do(s) evento(s).

6) Indicar, formalmente, após formalização do ato contratual, servidor da Secretaria de Comunicação da Presidência da República para, no âmbito da **CONTRATANTE**, coordenar, supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução dos eventos.

7) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA** com relação ao objeto desta licitação.

8) Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

A **CONTRATANTE** nomeará um gestor titular e um substituto para executar a fiscalização deste Contrato, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

Subcláusula Única - As exigências e a atuação da fiscalização pela **CONTRATANTE** em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne à execução do objeto ora contratado.

CLÁUSULA QUARTA – ESPECIFICAÇÃO, DETALHAMENTO, DURAÇÃO, PERÍODO E HORÁRIO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Eventos de Capacitação	Qtde de turmas	Carga horária por turma	Nº máximo de participantes por turma
1. Treinamento Individualizado em Relacionamento com a Imprensa	05	07h	01
2. Treinamento de Grupos em Relacionamento com a Imprensa	03	07h	15
3. Curso de Gestão de Processos Publicitários	01	12h	30
4. Curso de Planejamento Estratégico de Comunicação Digital	01	12h	30
Total	10	80	110

EVENTOS/ITEM	CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
1. Treinamento Individualizado em Relacionamento com a Imprensa	<p>I – Módulo diagnóstico (1 hora)</p> <p>1) Diagnóstico do relacionamento da fonte com a imprensa e orientações</p> <p>2) Análise de presença da fonte junto às diferentes mídias e orientações</p> <p>II – Módulo orientação (1hora): orientações para preparação para uma entrevista em situações de rotina e de crise</p> <p>III – Módulo laboratório (5horas)</p> <p>1) Simulação de entrevistas para formatos impressos e TV</p> <p>2) Apresentação e discussão dos resultados da oficina</p> <p>3) Orientações gerais a partir do treinamento</p>
2. Treinamento de Grupos em Relacionamento com a Imprensa	<p>I - Módulo Expositivo (3 horas)</p> <p>1) A importância da imprensa na informação à sociedade e o papel do homem público</p> <p>2) Estrutura e formas de atuação da imprensa e dos jornalistas</p> <p>3) Como se preparar para uma entrevista</p> <p>4) Como interagir com a imprensa em situações de rotina e de crise</p> <p>5) Como falar para a televisão</p> <p>II – Módulo prático – laboratórios (4 horas)</p> <p>1) Entrevistas para mídia impressa e televisão</p> <p>2) Exercícios com repórteres</p> <p>3) Simulações, casos e orientações.</p>
3. Curso de Gestão de Processos Publicitários	<ul style="list-style-type: none"> - Legislação e tipos de publicidade governamental; - Papel e os fluxos de publicidade na Secom-PR; - Questões básicas em uma licitação; - O processo publicitário: do briefing à avaliação; - As etapas na agência de atendimento, mídia, planejamento e criação; - Elementos para a construção de um bom briefing; - Como avaliar o planejamento de mídia; - As questões que envolvem a avaliação; - Serviços que não podem ser contratados pela agência de publicidade; e - A produção e acompanhamento.

4. Curso de Planejamento Estratégico de Comunicação Digital	<ul style="list-style-type: none"> - Planejamento em comunicação digital no setor público: conceitos e modelos; - Gestão da Comunicação no ambiente digital – instrumentos de implementação, avaliação e controle; - Diagnóstico em comunicação digital: públicos, estrutura, softwares, análise da cultura, história e ambiente; e levantamento de problemas e elaboração de estratégias; - Comunicação digital na comunicação integrada: conceitos e modelos; - Identificação de públicos e definição de estratégias para informação e interação; - Novas ferramentas da comunicação digital; - Avaliação em comunicação digital; e - Casos em planejamento – diagnóstico institucional e de comunicação digital.
---	---

AÇÕES	CARGA HORÁRIA	QTDE DE TURMAS	PERÍODO DE REALIZAÇÃO	HORÁRIO
1. Treinamento Individualizado em Relacionamento com a Imprensa	07h	05	Entre junho e Dezembro/2010	Manhã
2. Treinamento de Grupos em Relacionamento com a Imprensa	07h	03	Entre junho e Dezembro/2010	Integral
3. Curso de Gestão de Processos Publicitários	12h	01	Agosto/2010	Manhã
4. Curso de Planejamento Estratégico de Comunicação Digital	12h	01	Outubro/2010	Manhã

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

O pagamento será creditado em nome da **CONTRATADA**, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Contrato, após a prestação dos serviços, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data final do período de adimplemento, mediante apresentação, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento dos serviços, nos documentos hábeis de cobrança.

AÇÕES/ ITEM	Nº DE TURMAS	CARGA HORÁRIA (h/a)		Nº MÁXIMO DE PARTICIPANTES		VALOR ESTIMADO (Em R\$)		
		POR TURMA	TOTAL	POR TURMA	TOTAL	TOTAL POR PARTICIPANTE	TOTAL POR TURMA	TOTAL GERAL
1. Treinamento individualizado em Relacionamento com a Imprensa	05	07	35	01	05			
2. Treinamento de Grupos em Relacionamento com a Imprensa	03	07	21	15	45			
3. Curso em Gestão de Processos Publicitários	01	12	12	30	30			
4. Curso de Planejamento Estratégico de Comunicação Digital	01	12	12	30	30			
TOTAL	10	-	80	-	110			

Subcláusula Primeira - O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a **CONTRATADA** efetue cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

Subcláusula Segunda - Para execução do pagamento de que trata esta Cláusula a **CONTRATADA** deverá fazer constar da nota fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível e em nome da Secretaria de Comunicação Social da **CONTRATANTE**, CNPJ nº 09.234.494/0001-43, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência.

Subcláusula Terceira - Caso a **CONTRATADA** seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

Subcláusula Quarta - A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA**, diretamente ao responsável pelo recebimento dos materiais, que atestará e liberará para pagamento, quando cumpridas todas as condições pactuadas.

Subcláusula Quinta - Havendo erro na nota fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, ela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

Subcláusula Sexta – No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

EM = Encargos Moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I = $\frac{(TX)}{365}$ $I = \frac{(6/100)}{365}$ $I = 0,00016438$
TX = Percentual da taxa anual = 6%

Subcláusula Sétima - A compensação financeira, no caso de atraso considerado, será incluída na nota fiscal/fatura seguinte ao da ocorrência.

Subcláusula Oitava - No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, serão estes restituídos a **CONTRATADA**, para as correções solicitadas, não respondendo a **CONTRATANTE** por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

Subcláusula Nona – O pagamento só será realizado após a comprovação da regularidade da **CONTRATADA** junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, por meio de consulta “on-line” feita pela **CONTRATANTE** ou mediante a apresentação da documentação obrigatória RECEITA FEDERAL DO BRASIL (CONJUNTA), FGTS e INSS, devidamente atualizada.

Subcláusula Décima - Qualquer alteração nos dados bancários deverá ser comunicada à **CONTRATANTE**, por meio de carta, ficando sob inteira responsabilidade da **CONTRATADA** os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.

Subcláusula Décima Primeira - O pagamento efetuado pela **CONTRATANTE** não isenta a **CONTRATADA** de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários ao atendimento das despesas no valor de **R\$**
(.....),correrão à conta do **PTRES: 030774; Natureza de Despesa – ND 3390.39.**

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

Este Contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2010, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO

No interesse da **CONTRATANTE** o objeto deste Contrato poderá ser acrescido ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, facultada a supressão além desse limite, por acordo entre as partes, conforme disposto no artigo 65, parágrafos primeiro e segundo, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, sem justificativa aceita pela **CONTRATANTE**, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar:

- 1) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), ao dia, sobre a parcela que der causa, em caso de atraso na entrega das publicações, limitada a incidência a 30 (trinta) dias.
- 2) Multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor contratado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no item anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida.
- 3) Multa de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor da contratação, em caso de inexecução total da obrigação assumida.
- 4) Multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor da contratação por infração a qualquer cláusula ou condição pactuada neste instrumento.
- 5) Advertência.

Subcláusula Primeira – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui a possibilidade de responsabilização da **CONTRATADA** por eventuais perdas e danos causados à Administração.

Subcláusula Segunda – A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela **CONTRATANTE**.

Subcláusula Terceira – O valor da multa poderá ser descontado da nota fiscal ou crédito existente na **CONTRATANTE**, em favor da **CONTRATADA**, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

Subcláusula Quarta – As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da autoridade competente, devidamente justificado.

Subcláusula Quinta – A **CONTRATADA** que falhar ou fraudar na execução deste Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciada no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

Subcláusula Sexta – A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.

Subcláusula Sétima – As sanções previstas neste Contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Subcláusula Oitava – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

Este Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

As questões decorrentes da execução deste Contrato, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Brasília/DF, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de pleno acordo com o que neste instrumento é pactuado, assinam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual forma e teor, para que produzam os efeitos dele decorrente.

Brasília/DF, de de 2010.

OTTONI GUIMARÃES FERNANDES JUNIOR
Secretaria de Comunicação Social
Presidência da República

CONTRATADA